

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1101604
Data da autuação: 20/04/2021

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CNPJ: 18.602.011/0001-07
Município: PATOS DE MINAS
Consulente: LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
CPF: 056.351.466-35
Email: contabilidade@patosdeminas.mg.gov.br
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
FINANÇAS PÚBLICAS	Educação	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	DESPEAS

PERGUNTA(S)

- É possível considerar as despesas com aquisição de tablets, para distribuição aos alunos da educação básica, como despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, atendendo ao artigo 70 da Lei 9.394/96?

- É possível considerar as despesas com manutenção de jardins, podas de árvores e conservação de gramados, das unidades de educação básica, como despesas com atividades-meio conforme prevê o artigo 70, V da Lei 9.395/96?

FUNDAMENTAÇÃO

Indique a fundamentação de sua(s) pergunta(s) se julgar necessário:

Lei 9394/96

Documentos Complementares: Não